



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.570, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo criar Rubrica.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento-programa do Município de Vila Maria, para o exercício de 2018, a seguinte rubrica:

03 – Secretaria de Governo

03.2001 – Amortização de Dívidas

31911300000000-0001 – Obrigações patronais – intraorçamentárias R\$ 406.000,00

Art. 2º Como verbas para a Rubrica criada no artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á recursos da redução das seguintes rubricas:

02 – Gabinete do Prefeito

02.2005 – Manutenção das Atividades do Controle Interno

31911300000000-0001 – Obrigações patronais – intraorçamentárias R\$ 6.000,00

03 – Secretaria de Governo

03.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

31911300000000-0001 – Obrigações patronais – intraorçamentárias R\$ 50.000,00

04 – Secretaria de Obras e Viação

04.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Viação

31911300000000-0001 – Obrigações patronais – intraorçamentárias R\$ 100.000,00

05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social

05.2027 – Atenção Básica na Saúde

31911300000000-0040 – Obrigações patronais – intraorçamentárias R\$ 40.000,00

05.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Conselhos da Área

31911300000000-0040 – Obrigações patronais – intraorçamentárias R\$ 30.000,00

05.2032 – Manutenção das Atividades e dos Procedimentos Desenvolvidos no Hospital

31911300000000-0040 – Obrigações patronais – intraorçamentárias R\$ 50.000,00

05.2037 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

31911300000000-0001 – Obrigações patronais – intraorçamentárias R\$ 20.000,00

06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

06.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

31911300000000-0001 – Obrigações patronais – intraorçamentárias R\$ 30.000,00

07 – Secretaria de Educação, Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

07.2048 – Manutenção do Ensino Fundamental

31911300000000-0020 – Obrigações patronais – intraorçamentárias R\$ 40.000,00

07.2054 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola

31911300000000-0020 – Obrigações patronais – intraorçamentárias R\$ 20.000,00

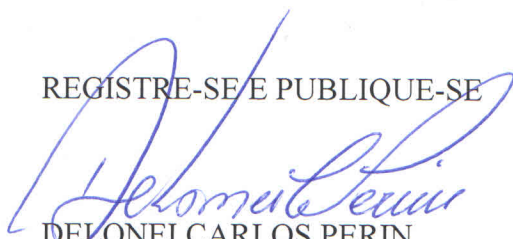
07.2063 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer

31911300000000-0020 – Obrigações patronais – intraorçamentárias R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

Vila Maria - RS, 27 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria